

PASSO A PASSO PARA ABRIR UMA EMPRESA E REALIZAR SEU SONHO:



CACB
FACIAP
CACIOPAR
ACIAF



ACIAF
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL,
INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA
DE FORMOSA DO OESTE

SISTEMA ASSOCIATIVISTA

Diante dos desafios enfrentados para iniciar uma atividade empresarial, é preciso que o empreendedor tenha clareza das atividades que serão desenvolvidas no momento da abertura da empresa. Por isso, com um bom planejamento as possibilidades de sucesso são bem maiores.

A falta de planejamento para a abertura de uma empresa pode ocasionar seu fechamento em menos de dois anos. Por meio da elaboração de um plano de negócio, o futuro empresário poderá simular as oportunidades de negócio, permitindo conhecer as chances de sua empresa se desenvolver com sucesso.

Deste modo, esta cartilha será de grande valia para o empreendedor que busca abrir um negócio mas não conhece os tramites básicos para isso. Maiores informações e situações não previstas no seu conteúdo podem ser esclarecido, Escritórios de Contabilidade e Associação Comercial, por exemplo.



1. IDEALIZAÇÃO

Uma empresa, antes de existir de fato e de direito, foi um sonho que virou um planejamento, onde foram idealizados vários aspectos do seu futuro: produção, equipe de trabalho, mercado consumidor e fornecedor, metas, recurso financeiro, entre outros.

Esta etapa é muito importante mesmo para quem já tem experiência em negócios. Ter informações corretas e atualizadas nessa fase irá contribuir para definir melhor os produtos ou serviços a serem oferecidos e a razão de ser da futura empresa.

Escrever um plano de negócio vai transformar a ideia em um projeto com prazo para execução. Além disso, ao elaborá-lo, muitas dúvidas serão elucidadas e melhor delineadas.

Assim sendo, um plano de negócio constitui um conjunto de respostas que definem o produto ou serviço a ser comercializado, o formato da empresa, o modelo de operação que viabiliza a disponibilização desses produtos ou serviços, os conhecimentos, as habilidades e atitudes, que os responsáveis pela empresa devem possuir e/ou desenvolver.



2. LOCALIZAÇÃO E PERMISSÃO MUNICIPAL

A definição de endereço levará em conta a necessidade de espaço que a atividade incorrerá, mas, sobretudo as regras do Plano Diretor do Município. Nem todo logradouro tem permissão para a instalação de atividades de alto risco ou mesmo uma atividade empresarial. Essa informação é obtida por meio da consulta prévia de endereço ou direto nos órgãos municipais responsáveis pela urbanização.

Definindo o modelo de negócio, o empresário já saberá se o negócio fará atendimento domiciliar, se as vendas serão pela internet ou se possuirá um local físico. Neste último caso é extremamente importante a escolha de um ambiente de fácil acesso com fachada e vitrines atrativas para atrair o maior número de pessoas.

Além disso, deve-se consultar o zoneamento do município para saber se a atividade pretendida é permitida naquela determinada área e se o local está regularizado. Também é necessário verificar em quais situações será exigido o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, a carteira de órgão de classe, o projeto arquitetônico, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a Licença Ambiental e da Vigilância Sanitária entre outras exigências que cada município poderá ter, a depender da atividade desenvolvida.

3. NOME EMPRESARIAL

É sob o nome empresarial que os empresários exercem suas atividades e se obrigam nos atos a elas pertinentes. Para tanto, o nome empresarial deverá observar as seguintes regras:

Firma:

- Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, acrescentando opcionalmente o gênero de negócio.
- Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO, etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- Havendo nome igual já registrado, o empresário deverá acrescentar ao nome escolhido designação mais precisa de sua pessoa ou gênero de negócio que deve constar no objeto.
- Não é necessária a indicação de pontos nas abreviaturas, o uso, entretanto, não invalida a informação.

Denominação:

- Termo usado para o nome utilizado pelas sociedades anônimas e cooperativas e, em caráter opcional, pelas sociedades limitadas e em comanditas por ações;
- Palavra de uso comum, vulgar ou expressão de fantasia incomum acrescido da principal atividade exercida pela empresa;
- “Expressão Limitada” ou “Ltda.” deverá vir ao final do nome;
- Quando a sociedade optar por colocar na denominação social a atividade econômica, esta deverá ser compatível com o objeto social descrito no contrato social ou estatuto.



4. ESCOLHA DO TIPO EMPRESARIAL



EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

- É a pessoa natural que exerce atividade empresarial com inscrição no CNPJ para fins tributários, mas não é considerada pessoa jurídica de direito privado;
- Atua como o único titular de seu negócio;
- Não tem limite máximo de faturamento;
- A responsabilidade do titular da empresa é ilimitada, ou seja, o patrimônio e as dívidas, pessoais ou da organização, são os mesmos;
- Pode exercer atividade industrial, comercial ou prestação de serviços, exceto serviços de profissão intelectual.

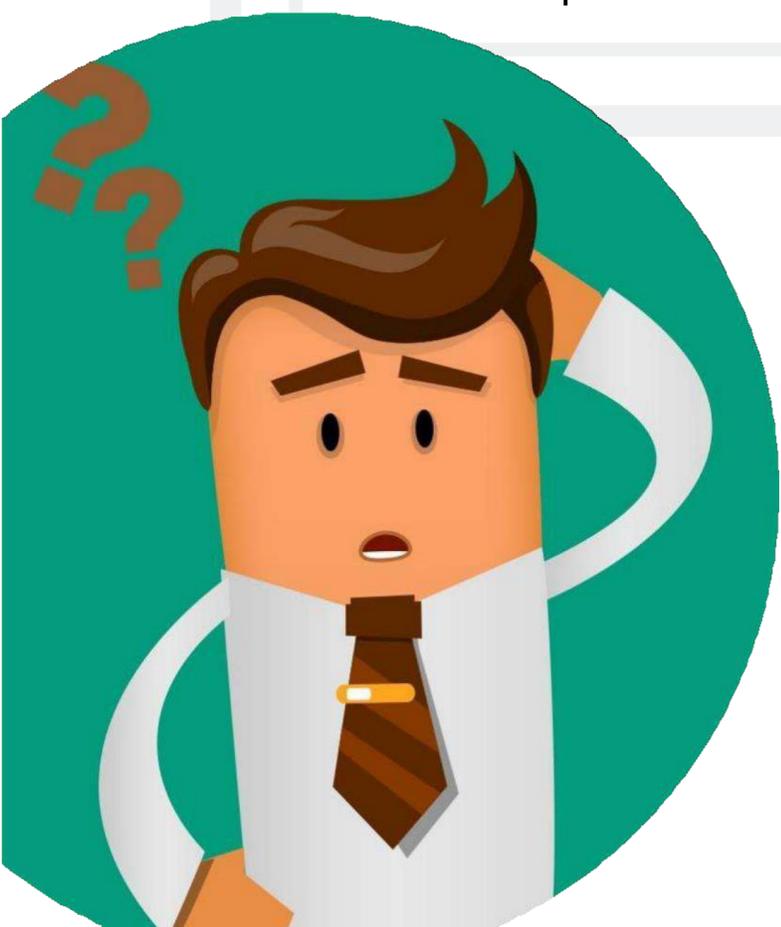


SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

- É a pessoa natural que exerce atividade empresarial com inscrição no CNPJ para fins tributários, é considerada pessoa jurídica de direito privado;
- Atua como o único titular de seu negócio;
- Não tem limite máximo de faturamento;
- A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital social;
- Pode exercer atividade industrial, comercial ou prestação de serviços, e serviços de profissão intelectual;
- Tem as obrigações de uma Sociedade Limitada.

MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- É a própria pessoa física responsável perante o CNPJ;
- Não existe separação patrimonial, ou seja, o patrimônio da pessoa física e da empresa se misturam;
- O limite de faturamento é de R\$ 81.000,00 por ano;
- Vale lembrar que no caso de início de atividades no próprio ano-calendário, o limite de receita bruta acima mencionado será proporcional ao número de meses de atividade;
- É enquadrado automaticamente no regime tributário do Simples Nacional (SIMEI);
- Pode ter no máximo 01 (um) empregado que receba exclusivamente salário mínimo ou o piso da categoria profissional;
- Não pode ter mais de um estabelecimento e nem filial;
- Pode exercer somente as atividades permitidas pelo Simples Nacional;
- Está dispensado de escrituração contábil.





SOCIEDADE SIMPLES

- Empresa com 02 (dois) ou mais sócios;
- A responsabilidade dos sócios é ilimitada. Porém, poderá adotar a espécie societária de Sociedade Limitada - Sociedade Simples Ltda., passando a responsabilidade dos sócios a ser limitada ao capital social, não respondendo com seus bens pessoais pelas obrigações da sociedade;
- A Sociedade Simples é uma pessoa jurídica para a prestação de serviços de profissão intelectual, de natureza científica, artística ou literária, sem elemento de empresa (ex. médicos, dentistas, engenheiros, arquitetos, etc.).

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

De atuação coletiva entre dois ou mais sócios;

A espécie de sociedade empresária mais adotada no Brasil é a Sociedade Limitada (LTDA.), por ser mais simples e pela proteção ao patrimônio pessoal dos sócios;

Sociedade para o exercício da atividade própria de empresário (produção, circulação de bens e prestação de serviços, exceto profissão intelectual de natureza científica, literária ou artística);

A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social (os sócios não respondem com seus bens pessoais pelas obrigações da empresa após a integralização do capital social);

Os sócios podem responder com seus bens pessoais nos casos de comprovação de má-fé, sonegação fiscal, confusão patrimonial, estelionato, fraude contra credores e etc.;

Dívidas trabalhistas: A Justiça do Trabalho, recorrentemente, condena os sócios ao pagamento da dívida trabalhista com o patrimônio pessoal, no caso de os bens da empresa não serem suficientes.

5. PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Conheça todas as regras do MEI, inclusive a prefeitura para verificar as regras do município para sua atividade e endereço. Faça antes de tudo, a consulta prévia de endereço para ter certeza que para o local escolhido será possível obter o alvará de funcionamento.

A formalização é feita de forma eletrônica por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br. Serão necessários os seguintes documentos para a inscrição:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor (caso você seja isento de entregar a DIRPF, o sistema irá solicitar o número do título de eleitor);
- Nº da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (se declarou nos últimos dois anos).



Dicas:

- 1 - No campo “Capital Social” é necessário colocar o gasto para iniciar o negócio, por exemplo, compra de equipamentos e mobiliários.
- 2 - No item “Atividades”, escolha a ocupação principal que irá desenvolver, e em seguida escolha até 15 ocupações secundárias, se for o caso.
- 3 - Na tela para conferência de dados, verifique se todos os dados estão corretos. Caso necessário clique em corrigir para retornar a tela anterior.
- 4 - Não esqueça de providenciar: alvarás e licenças; inscrição municipal (se precisar); notas fiscais (se necessário).

6. PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO - DEMAIS TIPOS DE EMPRESA



O registro de empresa no Paraná é feito pelo Portal da REDESIM.

<http://www.empresafacil.pr.gov.br/>

Dicas:

1. Anote o número do protocolo para acompanhamento do processo.
2. Os documentos de registro são gerados no sistema, após impressos devem ser assinados e reconhecidos em cartório.
3. A guia das taxas são impressas também pelo sistema e devem ser juntadas no processo para protocolo na JUCEPAR junto com os demais documentos.
4. O documento de registro será gerado pelo próprio sistema assinado com certificado digital e cpf.

7. ÓRGÃOS DE REGISTRO EMPRESARIAL

- JUCEPAR - NIRE (número de identificação do registro e empresas) ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- RECEITA FEDERAL - CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- SECRETARIA DA FAZENDA - IE - Inscrição Estadual;
- PREFEITURA - CCM ou IM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário ou Inscrição Municipal;
- INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Recomendamos que o registro da empresa (abertura) seja realizado com assessoria de profissional contábil, exceto no caso do MEI - Microempreendedor Individual que poderá realizar o seu registro pela Internet no Portal do Empreendedor que está dispensado de escrituração contábil e do levantamento do balanço patrimonial e de resultado econômico.



8. REFERÊNCIAS

Cartilhas do MEI. Sebrae Paraná. Disponível em: <<http://www.sebraepr.com.br/PortalSebrae/Arquivos-Gratuitos/Casos-de-Sucesso>>. Acesso em: 27 de Set. 2021.

Empresa Fácil Paraná. JUCEPAR. Disponível em: <<http://www.empresafacil.pr.gov.br/>>. Acesso em: 27 de Set. 2021.

Simples Nacional. Receita Federal do Brasil. Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>. Acesso em: 27 de Set. 2021.



**PARA MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS,
LIGUE:**

ESCRITÓRIO CONTÁBIL DO ZITO - (44)3526-1488

ESCRITÓRIO CONTÁBIL IPÊ - (44)3526-1345



APOIO:

ESCRITÓRIO CONTÁBIL DO ZITO

ESCRITÓRIO CONTÁBIL IPÊ